

comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses e que a chefia imediata do servidor requerente ratificou a prorrogação do teletrabalho para o período de 12 (doze) meses (mov. 44), conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Chefia Imediata do servidor atestou que ele cumpriu integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho então vigente (movs. 20, 21, 41 e 44);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito do interessado;

Considerando que o servidor já se encontra em teletrabalho e que a vigência se encerra no dia 28/01/2025, tendo sido solicitada a prorrogação de maneira tempestiva;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 42), com fundamento no *caput* do art. 19, c/c o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024;

Publique-se este extrato no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Por fim, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – SEFA/NRHS para providências, com posterior remessa à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho para monitoramento.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

7746/2025

PROCOLO Nº : 22.671.649-1
INTERESSADO : Gustavo Villela Santos Ribeiro
ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho em regime híbrido – Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DESPACHO Nº 119/2025-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho (mov. 42) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses e que a chefia imediata do servidor requerente ratificou a prorrogação do teletrabalho para o período de 12 (doze) meses (mov. 44), conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Chefia Imediata do servidor atestou que ele cumpriu integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho então vigente (movs. 20, 21, 41 e 44);

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito do interessado;

Considerando que o servidor já se encontra em teletrabalho e que a vigência se encerra no dia 28/01/2025, tendo sido solicitada a prorrogação de maneira tempestiva;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 42), com fundamento no *caput* do art. 19, c/c o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024;

Publique-se este extrato no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Por fim, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – SEFA/NRHS para providências, com posterior remessa à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho para monitoramento.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

7494/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 61, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Resolução SEFA nº 1240, de 11 de novembro de 2024, em razão de suspensão de férias de servidora, implicando na modificação da data indicada para substituição de chefia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 23.007.757-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução SEFA nº 1240, de 11 de novembro de 2024, publicada na Edição nº 11787 do Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná, a fim de modificar período indicado para substituição de servidor, passando a constar a seguinte redação:

“**Art. 1º** Designar a servidora JANAINA AGUIDA MARTINELLO JULIANI, RG nº 5.XXX.383-X, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição à titular LUCIANA CARIN SCHEIDT, RG nº 4.XXX.207-X, por motivo de férias, no período de 06 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2025.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

7886/2025

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

PORTARIA Nº 21/2025 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Férias referente ao exercício de 2025, a partir de 30/01/2025 por trinta (30) dias, a servidora Lucélia Prado De Paula, Chefe de Divisão FCE-10, RG. 4.147.100-0/PR, sendo neste período substituída por Amanda Thais Rocha, RG: 12.752.225-1/PR, servidora efetiva desta autarquia.
Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.
Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

7842/2025

PORTARIA Nº 22/2025 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Férias referente ao exercício de 2024, a partir de 30/01/2025 por trinta (30) dias, a servidora Cleuzeli de Fatima Sá, Chefe de Divisão FCE-10, RG. 1.902.032-0/PR, sendo neste período substituída pelo servidor Clovis Sualte De Mello, RG. 4.053.280-3/PR, servidor efetivo desta autarquia.
Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.
Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

7844/2025

PORTARIA JCP Nº 18/2025

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná. O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve
NOMEAR

o Sr. EDUARDO JESUS BORDIGNON, inscrito no CPF nº 037.795.289-32, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 25/412-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2403515999.
Publique-se.

Curitiba, 28 de janeiro de 2025.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente